

contere com o Original
31/10/99

Y. A. Rodrigues
PÁG. 192

Lei Nº 658 de 19 de Outubro de 1987

"Dispõe sobre celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo"

Nelson Luiz da Silva, Prefeito Municipal de Aréias Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eles sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio específico com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria do Estado da Saúde e o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, objetivando implementar a integração dos serviços de saúde que atuam no município e proporcionar uma mudança qualitativa dos serviços e fortalecimento do processo de municipalização, com base no Decreto Nº 27.140, de 30 de Junho de 1987.

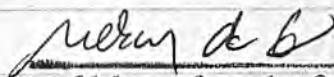
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias a execução do Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º - As despesas decorrentes das providências autorizadas por esta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Aréias, 19 de Outubro de 1987.


Nelson Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.


M^{te} Madalena H. Souza
SECRETARIA - TESOUREIRA
RG. 8.976.231

Lei nº 659 de 03 de novembro de 1987.

"Dispõe digo Autoriza o Executivo municipal de Aréias a realizar convênio e dá outras providências."

Nelson Luiz da Silva, Prefeito Municipal de Aréias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aréias aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal de Aréias, Estado de São Paulo, autorizado a:

I- Receber a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados) provenientes da PAM - Programa de Apoio aos municípios;

II- Assinar com a referida Secretaria o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é: Pavimentação da Rua Cardoso de Mello, nesta cidade de Aréias - S.P.;

III- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação constante do orçamento mi-